

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**A Mensagem 44/2020**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Quero cumprimentá-los e informá-los da finalidade de mais este projeto de lei a ser apreciado por este Legislativo.

Assim, informo que o projeto de lei 44/2020 visa autorizar o município a criar e pagar gratificação a servidor público municipal responsável designado como Gerenciador da Ata de Registros de Preços, que decorrem de processos licitatórios abertos no nosso para contratação de serviços e fornecimento de materiais para a manutenção dos serviços públicos à população.

O Poder Executivo implantou o Registro de Preços a partir de março de 2019. Com esta modalidade instituiu-se necessariamente uma figura até então não presente na administração municipal pública local que é o Gerenciador das Atas dos Registros de Preços vigentes.

O exercício de Gerenciador das Atas do Registo de Preços e algo fora das atribuições normais do servidores porque demanda serviços extra-função e até mesmo certo grau de responsabilidade pelas atividades inerentes a questão que precisam ser adotadas.

Diante disso e estando ciente de que no Poder Executivo existem outras atividade especificas que são executadas além das funções como por exemplo Secretário da Junta Militar e Agente de Desenvolvimento e outros e que por isto fazem jus a uma gratificação, entende que é perfeitamente correto que se estabeleça o mesmo para o Gerente de Ata de Registro de Preços no Município conforme proposto no presente projeto de lei.

Assim, pelo que foi exposto, aguarda-se que o Poder Legislativo aprecie e aprove mais este projeto de lei, importante para o desenvolvimento das atividades administrativas do município.

Nada mais a acrescentar no momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 22 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Vilson Pieper***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 44, DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

Atribui gratificação ao servidor responsável pelo Registro de Preços.

**Art. 1º** A presente Lei atribui gratificação ao servidor responsável pelo Registro de Preços do Município de Arroio do Padre.

**Art. 2º** É atribuída, ao servidor designado como responsável pelo Registro de Preços, gratificação mensal no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais).

**Art. 3º** A gratificação de que trata o art. 1º será paga enquanto o servidor estiver desempenhando as funções de Gerente da Ata de Registro de Preços e nos afastamento legais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas anualmente ao orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 22 de abril de 2020.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal